



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA**

Processo nº 2022-C2CQW

CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS SEAG Nº 01158/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA – SEAG, E O MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO/ES.

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.080.530/0001-43, por intermédio da **SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA - SEAG**, órgão da administração direta, sediada na Rua Raimundo Nonato, 116, Forte São João, Vitória/ES, CEP: 29.017-160, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.555/0001-47, doravante denominado **DOADOR**, representado legalmente pelo seu Secretário de Estado da Agricultura, o Sr. **José Roberto Macedo Fontes**, brasileiro, RG: M3291114 SSP-MG, CPF: 641.102.576-20, residente na Rua México, nº 143, Quadra 11/12 – Jardim Laguna II - Linhares/ES – CEP: 29904-580, e de outro lado, o **MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 36.350.346/0001-67, com sede na Rua Travessão Pavão, nº 80, Centro – Vila Pavão/ES, CEP: 29.843-000, doravante denominado **DONATÁRIO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. **Uelikson Boone**, brasileiro, RG: 1.431.022 – SSP/ES, CPF: 069.751.847-71, endereço Rua Graciano Neves, nº 309, Centro, Cep: 29.843-000, no município de Vila Pavão/ES, consoante o processo administrativo tombado sob o nº **2022-C2QW**, por este instrumento e na melhor forma de direito, constituem o presente **CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS**, que se regerá em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, bem como os artigos 87 a 93 do Decreto Estadual nº. 1.110-R, de 12/12/2002, e alterações subsequentes, que regulamentam a Lei Estadual nº 2.583, de 12/03/1971, e nos termos do Enunciado nº 29 do Conselho da Procuradoria Geral do Estado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui(em) objeto(s) do presente Contrato de Doação o(s) bem(ns) móvel(eis) abaixo especificado(s):

01 (uma) Retroescavadeira, Marca XCMG, Modelo XC870BR-I 4X4 Cabine Fechada, Ano 2022/2022, Cor Amarela, Chassi nº XUG0870LHNPA00309, Nota Fiscal nº 046969, Estado de Conservação Ótimo.

1.2 O(s)bem(ns) móvel(eis) descrito(s) acima possui(em) valor(es) de compra, conforme nota(s) fiscal(is) de venda, em anexo, que passa(m) a ser parte integrante deste Termo.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1 A presente doação tem como finalidade(s) *o atendimento aos produtores rurais, atacadistas e varejistas envolvidos direta ou indiretamente na cadeia produtiva do agronegócio.*

2.1.1. A inobservância da finalidade ora estipulada implicará a reversão da doação com imediata restituição da posse sobre o bem ao DOADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

3.1 O presente termo de doação terá início no primeiro dia subsequente ao da data da publicação do seu resumo no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

4.1 DO DOADOR:

- a) Transferir a propriedade dos bens concedidos, conforme relacionados na Cláusula Primeira;
- b) Dar baixa no almoxarifado e no patrimônio do(s) bem(ns) doado(s), conforme disposto nos artigos 74 e seguintes do Decreto Estadual n.º 1.110-R/2002;
- c) Acompanhar a correta utilização do bem doado segundo a finalidade estabelecida na Cláusula Segunda;
- d) O DOADOR não se responsabilizará por qualquer vício redibitório, pela evicção do bem doado ou qualquer outra forma de responsabilização contratual ou extracontratual;

4.2 DO DONATÁRIO:

- a) Receber a propriedade do(s) bem(ns) ora doado(s), mediante assinatura do Termo de Entrega e Recebimento;
- b) Se tratando de veículo(s) automotor, o DONATÁRIO fará a retirada deste(s) na concessionária por meio de preposto autorizado para tanto;
- c) Adotar as medidas necessárias à transferência de titularidade patrimonial dos bens doados junto ao(s) órgão(s) competente(s) e suportar as despesas decorrentes da transferência, manutenção, conservação e guarda ou quaisquer outros ônus financeiros decorrentes da doação (art. 3º, da Lei 10.662/2017 e art. 90, *caput*, do Decreto 1.110-R/2002);
- d) Comparecer na SEAG no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, subsequentes ao recebimento do(s) veículo(s) doado(s) para adotar as medidas necessárias a transferência de propriedade e suportar as despesas decorrentes da transferência ou quaisquer outros ônus financeiros decorrentes;



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA**

- e) Entregar à Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca, no prazo de 60 dias contados do recebimento, os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações previstas na alínea anterior, sob pena de reversão da doação, conforme estipula o parágrafo único do art. 89 do Decreto 1.110-R/2012;
- f) Não admitir a inclusão de material publicitário no bem que está recebendo em doação, salvo nas hipóteses do art. 37, § 1º, da Constituição Federal.
- g) Responsabilizar-se pela guarda, manutenção, reparo, substituição de peças, bem como zelar pelo bom funcionamento, mantendo o bem em bom estado de uso e conservação;
- h) Responsabilizar-se, integralmente, a partir do efetivo recebimento do bem, por quaisquer ônus e obrigações que recaiam sobre o bem doado ou decorram de sua utilização, os quais não poderão ser imputados ao DOADOR, ainda que subsidiariamente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

5.1 O DONATÁRIO passará a ter plena e irrestrita gestão sobre os bens recebidos, sendo facultada a alienação, quando os bens objeto da doação tornarem-se inservíveis ou obsoletos, observando as normas legais aplicáveis na hipótese de alienação.

5.2 Os recursos financeiros que forem arrecadados pelo DONATÁRIO, com a alienação autorizada, deverão ser obrigatoriamente e integralmente aplicados em ações que visem ao desenvolvimento local e, preferencialmente, nas mesmas finalidades estipuladas quando da doação dos bens pelo Estado.

5.3 O DONATÁRIO não poderá utilizar o bem doado em desacordo com as finalidades descritas na Cláusula Segunda do presente Contrato de Doação, sob pena de reversão.

5.4 Em nenhuma hipótese, o DONATÁRIO terá direito a ressarcimento, por parte do DOADOR, das despesas com manutenção do bem, se antes não tiver havido ajuste neste sentido.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVOGAÇÃO, DA INDENIZAÇÃO, DAS PENALIDADES, DA REVERSÃO E DO DISTRATO

6.1 O descumprimento deste Contrato de Doação acarretará a revogação da doação, nos termos do art. 555 do Código Civil, devendo o DONATÁRIO devolver o(s) bem(ns) doado(s), arcando com os custos da devolução, e sem qualquer ônus financeiro pendente sobre o(s) bem(s), no prazo de 10 dias, contados da comunicação efetuada pelo DOADOR.

6.1.1. O DONATÁRIO deverá, ainda, pagar indenização ao DOADOR no valor correspondente à depreciação do bem devolvido por ocasião da revogação, ou seu valor integral no caso de não devolução.

6.2. Constituído o débito em favor do DOADOR pela ausência de pagamento da indenização prevista na Cláusula 6.1.1, caberá a adoção das medidas judiciais e administrativas pertinentes.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA**

6.3 Caso cessem quaisquer das razões que justificaram a doação ou ocorra qualquer inadimplemento das obrigações assumidas pelo DONATÁRIO, o(s) bem(s) reverterá(ão) ao patrimônio do DOADOR, sem qualquer direito a indenização ao DONATÁRIO e sem necessidade de qualquer medida extrajudicial ou judicial.

6.4 O presente contrato de doação poderá ser distratado, consoante prevê o art. 472 do Código Civil, desde que haja manifestação expressa tanto do DOADOR, quanto do DONATÁRIO, mediante prévia manifestação da Procuradoria Geral do Estado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

Vitória, _____ de _____ de 2022.

****Assinado eletronicamente via E-Docs****

JOSÉ ROBERTO MACEDO FONTES

Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.

****Assinado eletronicamente via E-Docs****

UELIKSON BOONE

Prefeito do Município de Vila Pavão/ES.

Testemunhas

1- Ass. _____ CPF/MF: _____

Nome: _____

2- Ass. _____ CPF/MF: _____

Nome: _____

NF-e Nº 000046969 SÉRIE 1		 Identificação do emitente XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA ROD BR 381, KM 854, SN Complemento: CX POSTAL 1037 DISTRITO INDUSTRIAL Cep:37556-830 POUSO ALEGRE/MG Fone: 553521020500 DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0-ENTRADA 1-SAÍDA N. 000046969 SÉRIE 1 FOLHA 01/02  CHAVE DE ACESSO DA NF-E 3122 0914 7073 6400 0110 5500 1000 0469 6912 6512 5421 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada										NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERC INDUST		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 131224921735208 07/09/2022 11:57:44-03:00													
INSCRIÇÃO ESTADUAL 0018814650080					INSC.ESTADUAL DO SUBST.TRIB. 000035920										CNPJ/CPF 14.707.364/0001-10												
DESTINATARIO/ REMETENTE	NOME/RAZÃO SOCIAL SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULT										CNPJ/CPF 27.080.555/0001-47					DATA DE EMISSÃO 07/09/2022											
	ENDEREÇO R RAIMUNDO NONATO, 116					BAIRRO/DISTRITO CENTRO					CEP 29017-160					DATA ENTRADA/SAÍDA											
	MUNICIPIO VITORIA			FONE/FAX 2736363668			UF ES		INSCRIÇÃO ESTADUAL					HORA ENTRADA/SAÍDA													
FATURA																											
CALCULO DO IMPOSTO	BASE DE CALCULO DO ICMS 368.990,00					VALOR DO ICMS 25.829,30					BASE DE CALCULO DO ICMS ST 0,00					VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00					VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 368.990,00						
	VALOR DO FRETE 0,00			VALOR DO SEGURO 0,00			DESCONTO 0,00			OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00					VALOR TOTAL DO IPI 0,00					VALOR TOTAL DA NOTA 368.990,00							
TRANSPORTADOR/ VOLUMES TRANSPORTADOS	RAZÃO SOCIAL O PROPRIO										FRETE POR CONTA 0-REMETENTE			CÓDIGO ANTT			PLACA DO VEÍCULO			UF		CNPJ/CPF					
	ENDEREÇO END										MUNICIPIO POUSO ALEGRE										UF MG		INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTO				
	QUANTIDADE 1		ESPECIE UNIDADE			MARCA			NUMERAÇÃO					PESO BRUTO 7600,000					PESO LIQUIDO 7600,000								
DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO	COD. PROD	DESCR PROD	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	V.UNITARIO	VLR TOTAL	VLR DESC	V.UNI LIQ	TOTAL LIQ	BC.ICMS	BC.ICMS ST	VLR ICMS	VLR ICMS ST	VALOR IPI	ALIQUOTA									
																		ICMS	IPI								
	402212604	RETROESCAVAD EIRA XC870BR -1 (COM TRANSMISSAO XCMG) CHASSI: XUG0 8703LNPA0030 9 Resolucao do Senado Federal nº 13/	84295900	500	6107	UN	1,0000	368.990,0000000	368.990,00	0,00	368.990,0000	368.990,00	368.990,00	0,00	25.829,30	0,00	0,00	7.00%	0.00%								
ISSQN	INSCRIÇÃO MUNICIPAL 79407					VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS					BASE DE CÁLCULO DO ISSQN					VALOR DO ISSQN											
DADOS ADICIONAIS	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Protocolo: 131224921735208 Protocolo pedido: P1809002 Pedido: 050506 # Pedido:050506 NOTA FISCAL EMITIDA CFE. RET 127/2014 E-PTA-RE: 45.000007215-49 # O calculo legal dos PIS/COFINS desta nota obedecem as prerrogativas e decisoes contidas no processo No. 0000886-5420174.01.3810. # # ALIQUOTA DIFERENCIADA PIS:2% COFINS:9,6% REDUCAO NA BASE DE CALCULO DE 48,10%. Aliquota do ICMS de acordo com o artigo 42 inciso I subalinea b.63 do RICMS Decreto nº 43080/2002. #PE107/2021 CONT 371/2022 EMPEN 2022NE1510 DADOS BANC P/ DEPOS ITAU 341 AG: 0676 CC: 23369-5 PREF VILA PAVAO/ES CHASSI XUG08703LNPA00309 Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 97155.07 (26.33%). Fonte: IBPT.Valor do ICMS relativo ao												RESERVADO AO FISCO														

NF-e

Nº 000046969

SÉRIE 1

RECEBEMOS DE XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE RECEBIMENTO



Identificação do emitente

XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA

ROD BR 381, KM 854, SN

Complemento: CX POSTAL 1037

DISTRITO INDUSTRIAL Cep:37556-830

POUSO ALEGRE/MG

Fone: 553521020500

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0-ENTRADA

1-SAÍDA

N. 000046969

SÉRIE 1

FOLHA 02/02



CHAVE DE ACESSO DA NF-E

3122 0914 7073 6400 0110 5500 1000 0469 6912 6512 5421

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e

www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE MERC INDUST

INSCRIÇÃO ESTADUAL

0018814650080

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

000035920

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

131224921735208 07/09/2022 11:57:44-03:00

CNPJ/CPF

14.707.364/0001-10

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO	COD. PROD	DESCR PROD	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	V.UNITARIO	VLR TOTAL	VLR DESC	V.UNI LIQ	TOTAL LIQ	BC.ICMS	BC.ICMS ST	VLR ICMS	VLR ICMS ST	VALOR IPI	ALIQUOTA	
																		ICMS	IPI
		12, Numero d a FCI 66EC6C 8D-5D64-46F2 -B1F1-A77331 0FA990.																	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Fundo de Combate a Pobreza - FCP da UF de destino: R\$ 0. Valor do ICMS Interestadual para a UF de destino: R\$ 20965.34. Valor do ICMS Interestadual para a UF do remetente: R\$ 0.

RESERVADO AO FISCO

powered by

TOTVS



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO								N.º: 0951/2022	
ÓRGÃO: SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA.								SETOR: PATRIMÔNIO	
TERMO:									
DECLARO, PELO PRESENTE, QUE ENTREGUEI AO(À) SR.(ª): UELIKSON BOONE, PREFEITO MUNICIPAL									
MUNICÍPIO: VILA PAVÃO , PARA SERVIÇOS, O BEM DE ACORDO COM A ESPECIFICAÇÃO.									
SUBITEM	ESPECIFICAÇÃO							ESTADO DE CONSERVAÇÃO	VALOR
	ESPÉCIE	TIPO	MARCA	MODELO	SÉRIE	PLACA	CHASSIS		
40-52	RETROESCAVADEIRA	CABINE FECHADA	XCMG	XC70BR-I			XUG08703LNP A00309	ÓTIMO	368.990,00
VALOR TOTAL									368.990,00
AUTORIZADO POR: **Assinado eletronicamente via E-Docs** EM: ____/____/2022			ENTREGADOR: **Assinado eletronicamente via E-Docs** EM: ____/____/2022				RECEBEDOR: **Assinado eletronicamente via E-Docs** EM: ____/____/2022		

OBSERVAÇÃO:

CD. 01158/2022.

ASSINATURAS (3)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VINÍCIUS CARDOSO DE MELO
ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05
GA - SEAG - GOVES
assinado em 30/09/2022 09:51:43 -03:00

JOSÉ ROBERTO MACEDO FONTES
SECRETARIO DE ESTADO
SEAG - SEAG - GOVES
assinado em 30/09/2022 12:23:57 -03:00

UELIKSON BOONE
CIDADÃO
assinado em 01/10/2022 13:02:50 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 01/10/2022 13:02:50 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VINÍCIUS CARDOSO DE MELO (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05 - GA - SEAG - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-LM2ZTW>